



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 2016.01.04.001P
ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

QUANTITATIVOS

1.0 - OBJETO/ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Aquisição de Combustíveis, Lubrificantes e aditivos, para suprir as necessidades das frotas de veículos das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Tarrafas, durante o exercício financeiro de 2016.

ADMINISTRAÇÃO

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÕES
01	L	9.000	GASOLINA COMUM
02	L	12.000	ÓLEO DIESEL COMUM
03	L	15.000	ÓLEO DIESEL S10
04	GL	10	ADITIVO ARLA 32 P/ÓLEO DIESEL S 10 - GL DE 20 L
05	L	400	ÓLEO LUBRIFICANTE

SECRETARIA DE OBRAS

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÕES
01	L	8.000	GASOLINA COMUM
02	L	24.000	ÓLEO DIESEL COMUM
03	L	40.000	ÓLEO DIESEL S10
04	GL	40	ADITIVO ARLA 32 P/ÓLEO DIESEL S 10 - GL DE 20 L
05	L	1.500	ÓLEO LUBRIFICANTE
06	KG	1.000	GRAXA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÕES
01	L	8.000	GASOLINA COMUM
02	L	25.000	ÓLEO DIESEL COMUM
03	L	45.000	ÓLEO DIESEL S10
04	GL	60	ADITIVO ARLA 32 P/ÓLEO DIESEL S 10 - GL DE 20 L
05	L	1.000	ÓLEO LUBRIFICANTE
06	KG	500	GRAXA

SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÕES
01	L	76.000	GASOLINA COMUM



Prefeitura de
Tarrafás
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS



02	L	12.000	ÓLEO DIESEL COMUM
03	L	1.000	ÓLEO LUBRIFICANTE
04	L	19.000	ETANOL

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÕES
01	L	9.000	GASOLINA COMUM
02	L	100	ÓLEO LUBRIFICANTE
03	L	3.000	ETANOL

2.0 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 - São condições de execução do presente contrato:

2.1.1 - O produto contratado somente poderá ser fornecido para os veículos pertencentes à frota Municipal.

2.1.2 - O CONTRATANTE não se responsabilizará pelo fornecimento dos produtos, objeto do contrato, a quaisquer outros veículos, mesmo que de propriedade de seus funcionários.

2.1.3 - As quantidades previstas na cláusula primeira são estimadas, portanto o CONTRATANTE poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados.

2.1.4 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto contratado em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.1.5 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

2.1.6 - Durante a vigência deste contrato, sempre que o preço à vista ofertado pela CONTRATADA no mercado for menor que o preço pactuado com o CONTRATANTE, prevalecerá o primeiro.

2.1.7 - Ao CONTRATANTE é reservado o direito de verificar a qualidade e adequação do produto fornecido, que deverão ser primeira qualidade e estarem dentro dos padrões de aceitabilidade da Agência Nacional de Petróleo. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a CONTRATADA por danos causados nos veículos do CONTRATANTE, oriundos da utilização de produtos em condições inadequadas.

2.1.8 - A recusa injustificada da adjudicatória em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

2.1.9 - Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.

3.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS



- 3.2 - Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual.
- 3.3- Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.
- 4.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 4.1 - Fornecer o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.
- 4.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.3 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.
- 4.4 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 5.0 - DO PREÇO, DO REAJUSTE E DA FORMA DE PAGAMENTO.
- 5.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Contrato será efetuado pelo CONTRATANTE, por processo legal, em até 05(cinco) dias úteis, após emissão das notas fiscais.
- 5.2 - O reajuste de preços será de periodicidade anual, pelo índice IGP-M.


Luiz Alves Matias
Pregoeiro

